

EMENDA N° 1 - CAS

Dê-se ao inciso I do art. 2º do PLS nº 303, de 2013, a seguinte redação:

“I – ao Fundo Nacional de Saúde, de que tratam o § 1º do art. 33 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, o art. 2º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e o art. 14 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;”

Sala da Comissão, 02 de outubro de 2013

Senador WALDEMAR MOKA, Presidente

Senador CYRO MIRANDA, Relator